



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 046/2025

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 12 DE MAIO DE 2025.

A Sua Senhoria o Senhor,

VEREADOR ELDER KNAPP

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Santo Antônio do Planalto – RS

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de 12 de maio de 2025, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL; DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Colenda Câmara:

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

A presente proposta de Projeto de Lei visa instituir a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de fortalecer a atuação preventiva e responsiva do Município frente a situações de risco e desastres naturais ou provocados. A iniciativa alinha-se às diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012), promovendo a adaptação da legislação municipal aos princípios de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

A criação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil representa um avanço na organização institucional e na articulação entre os diversos órgãos e entidades envolvidos na gestão de riscos e desastres. Este sistema permitirá a atuação coordenada entre poder público, sociedade civil e iniciativa privada, promovendo ações integradas que aumentem a resiliência da população e reduzam os impactos causados por eventos adversos.

Além disso, a reestruturação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil é imprescindível para garantir a captação e a correta aplicação de recursos financeiros destinados a ações emergenciais e de prevenção, permitindo maior agilidade na resposta a situações de calamidade pública ou estado de emergência.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa estratégica para o planejamento urbano, a preservação de vidas, a proteção do patrimônio público e privado e a construção de uma cidade mais segura e preparada para enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas e pela urbanização acelerada.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de que contará com o apoio dos nobres vereadores por sua relevância social, ambiental e institucional para o nosso Município.

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Respeitosamente,

VILSON

ALTMANN:40511600097

Assinado de forma digital por

VILSON ALTMANN:40511600097

Dados: 2025.05.12 14:05:45
-03'00'

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 31030215 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.